



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 559/99, DE 14/12/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos, em caráter temporário.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, 04 (quatro) Empregos Públicos de Monitor de Cursos Profissionalizantes.
- Artigo 2º** - A contratação para os Empregos de que trata a presente Lei Municipal será feita em caráter temporário, de acordo com a duração de cada curso a ser ministrado e a remuneração será de R\$10,00 (dez reais) por hora aula de trabalho.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Rosana, aos **14 (quatorze)** dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal